



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024-SRP**

<b>PREÂMBULO DO EDITAL</b>	
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
<b>II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL</b> Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento	
<b>III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM</b> Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SRP	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 102 DE 20 DE MARÇO DE 2024
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <a href="http://www.https://blcompras.com">www.https://blcompras.com</a>	
<b>V. MODO DE DISPUTA:</b> ( ) Aberto ( x ) Aberto e fechado ( ) Fechado e Aberto	
<b>VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor Preço Global Por LOTE	
<b>VII. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço Global Por LOTE	<b>VIII. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelada
<b>IX. OBJETO</b> Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.	
<b>X. DATAS LIMITES</b> <b>PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b> DATA: 02/04/2024 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.https://blcompras.com">www.https://blcompras.com</a> Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <a href="https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial">https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial</a> (Acesso à Informação) <b>PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b> DATA: 15/04/2024, HORÁRIO: 08h00min <b>PARA O INÍCIO DA DISPUTA</b> Data: 15/04/2024, Horário: 10h30min	
<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Muniz Ferreira, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
<b>XII. LOCAL DA EXECUÇÃO</b> O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
<b>XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos	<b>XIV. PRAZO DE PREGA</b> 07 (sete) dias úteis a partir da publicação da ordem de serviço
<b>XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça 30 de Julho, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia, pelo e-mail: <a href="mailto:munizferreiralicita@gmail.com">munizferreiralicita@gmail.com</a> ou pelo telfax (075) 3663-2193.	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Carine Barbosa Sampaio <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Portaria nº 046 de 21 de dezembro de 2023	



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024-SRP**

O Município de Muniz Ferreira/BA, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por LOTE, para **Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, Carine Barbosa Sampaio, conforme Decreto nº 046 de 2023 de 21 de dezembro de 2023.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03/05/10/18

Programa de Trabalho: 4005/4007/4009/2014/2026

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte de Recursos: 15000000/17040000/17000000/16600000/16610000

**SEÇÃO III – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR ATA/ CONTRATO**

- 3.1 A Administração Pública poderá designar um responsável para fiscalizar a execução do contrato será a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados, por meio do sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
  - 4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
  - 4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
  - 4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;
  - 4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;
  - 4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



deplanejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e 6.5. Documentação complementar.

### **6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



dalicitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo, Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



6.8.2. Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1. Para que a Prefeitura de Muniz Ferreira-BA possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados adiante:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



6.15.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou produtos correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários. **(Todos os Lotes)**

**PARA O LOTE 04 - Palco / Estrutura: deverá ser apresentado também:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de evento; fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA• Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do licitante, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.
- b) Apresentar Certidão da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura CREA, CAU, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais, seguido de Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica de desempenho de cargo ou função técnica.
- c) Declaração de caso vencedora a empresa se responsabilizara da apresentação de planta baixa do palco, bem como dos alvarás e licenças necessárias conforme exigência do CREA e demais legislações pertinentes

**PARA O LOTE 05- Sanitários Químicos deverá ser apresentado também:**

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa.
- b) Apresentação de termo de responsabilidade de descarte de resíduos domésticos, emitido pela Embasa e / ou Prefeitura;
- c) Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Sanitarista, químico ou Civil), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede

**PARA O LOTE 01– Para o Serviço Locação de Trio Elétrico deverá ser apresentado também:**

Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Eletricista e ou de Som), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

**OBSERVAÇÃO:** A comprovação de vínculo com os profissionais. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço.

6.16. **Documentação complementar:**

6.16.1. O licitante deverá declarar:

6.16.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



6.16.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.16.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.17. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar previsto no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Muniz Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico por meio do site [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com).

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



7.2.1. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na página [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com) ou pelo e-mail [munizferreiralicita@gmail.com](mailto:munizferreiralicita@gmail.com)

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Muniz Ferreira responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Muniz Ferreira com apoio técnico e operacional do [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com) e até a data e hora marcadas para abertura da



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

## **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



ena hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.https://blcompras.com](http://www.https://blcompras.com).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal**



atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

### **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico [www.https://blcompras.com](http://www.https://blcompras.com)

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no <http://www.https://blcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

### **SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Muniz Ferreira, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

#### **SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### **SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Muniz Ferreira para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabivesse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

## **SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 02 (duas) horas. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

### **SEÇÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Muniz Ferreira.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE**

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- 26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Muniz Ferreira.
- 26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal**



27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO**

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Muniz Ferreira, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



(CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Muniz Ferreira.

**SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS**

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração conjunta

Anexo VI - Declaração - Vedação ao **Nepotismo**

Anexo VII - Declaração Tratamento Diferenciado

Muniz Ferreira – BA, 01 de abril de 2024.

Izana Souza Santos

Agente de Contratação



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada , na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

**LOTE 01**

ITEM	Especificação	Descrição técnica	UND	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>MINI TRIO ELÉTRICO</b>	MINI TRIO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 16 GRAVES; MESA DE SOM DIGITAL; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 04 REFLETORES PAR LED, 02 MINI-BRUT; SISTEMA DE AC; 01 GERADOR COM CAPACIDADE ACEITAVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MINI TRIO; COM MOTORISTA E TÉCNICO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND/DIÁRIA	6	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
2	<b>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b>	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE CARROCERIA: MONTADA EM "PRANCHA BAIXA" COM APROXIMADAMENTE 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA COM ORELHAS ABERTAS , PALCO PRINCIPAL MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 4,80M DE LARGURA E FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA ACESSOS DOIS E DE CAR TER INDEPENDENTE CAVALO DE FOR A TRUCADO, ANO DE FABRICA O A PARTIR DE 2007 CAMARIM: DOIS, COM AR CONDICIONADO E UM BANHEIRO CADA SISTEMA DE ILUMINA O 01 MESA DE ILUMINA O, 16 REFLETORES PAR LED, 05 08 COLORTRAM, 08 MINI-BRUT SISTEMA DE SONORIZA O 3 VIAS PA FRENTE LOW / 24 MID ALTAS AMPLIFICADORES LATERAIS - 24 AMPLIFICADORES COMPAT VEIS COM O SISTEMA AMPLIFICADORES FRENTE E	UND/DIÁRIA	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		FUNDO - 26 AMPLIFICADORES COMPAT VEIS COM O SISTEMA SISTEMA DE AC - 02 GERADORES COM CAPACIDADE M NIMA DE 180 KVA CADA / 06 PONTOS DE AC DE 120V, 60 HZ ESTABILIZADOS NO PALCO CONSOLES E PERIFERICOS 02 CONSOLES DE MIXAGEM COM EQUALIZOPARAM TRICA DE 52 CANAIS, NO M NIMO 12 AUXILIARES MESA DIGITAL / 04 EQUALIZADORES EST REOS / 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS EST REOS / 02 DIVISORES / 06 VIAS EST REOS / 02 COMPRESSORES QU DRUPLOS / 02 COMPRESSORES DUPLOS / 03 QUADRIGATE / 02 PROCESSADORES DIGITAL / 02 PROCESSADORES DE EFEITO / 01 DVD PLAYER COM LEITURA PARA MP3; MONITORES: 08 MONITORES DE VOZ COM 01 FALANTE DE 15" / 01 MONITOR DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 15" / 02 MONITORES PARA PERCUSS O COM 01 FALANTE DE 15" / 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA / 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO / 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO. EQUIPAMENTOS 01 BATERIA AC STICA COMPLETA 01 BUMBO, 01 SURDO, 02 TONS, M QUINA DE CHIMBAL, 03 ESTANTES PARA PRATO E BANCO / 01 ESTANTE PARA TECLADO / 02 MICROFONES SEM FIO / 40 MICROFONES COM FIO / 18 PEDESTAIS PARA MICROFONES / 20 GARRAS. EQUIPE T CNICA 1 PRODUTOR, 1 T CNICO DE SOM, 1 T CNICO DE LUZ E 3 AJUDANTES; MOTORISTA 2 CONDUTORES HABILITADOS PARA TRIOS EL TRICOS ELETRICISTA GRUPOS GERADORES 1T CNICO. E FUNDO - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; LATERAIS - 48 LOW / 32 MID				
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.800,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**LOTE 02**

<b>N<sup>o</sup></b>	<b>Especificação</b>	<b>Descrição técnica</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR ESTRIMAD O UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
1	<b>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - TIPO I</b>	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE, MESA DE SOM DE 12 CANAIS PULPITO DE ACRÍLICO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONE TÉCNICO A DISPOSIÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND/DIÁRIA	15	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 15.000,00</b>
2	<b>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - TIPO II</b>	SONORIZAÇÃO 04 GRAVES, MESA DIGITAL COM MÍNIMO DE 6 CANAIS, 02 MICROFONES S/FIO BETA 58; 03 MICROFONES C/FIO SM58 LA; 01 NOTEBOOK C/HD 160 GB E PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MÍDIA; 04 CAIXAS DE SOM TRAPEZOIDAIS COM ALTO FALANTE DE 12" E POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE ATÉ 200 PESSOAS. INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	UND/DIÁRIA	15	R\$ 2.400,00	<b>R\$ 36.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



3	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - TIPO III	TORRE DE DELEY (SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARARRAYSTEREO COM 08 CAIXAS) DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES;SISTEMA PARA SUB -WOFFER COM 08 CX. VDOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA OU EQUIVALENTE; - SISTEMA EQUIVALENTE PARA SER CONJUGADO NO SONORIZAÇÃO DE MAIOR PROPOÇÃO.	UND/DIÁRIA	10	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
---	--------------------------------------	---	------------	----	--------------	----------------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



4	<p><b>SONORIZAÇÃO MÍDIA O MÍDIA PORTE - TIPO I</b></p>	<p>SISTEMA DE P.A. LINEAR ARRAY STEREO COM 08 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES; SISTEMA PARA SUB-WOFFER COM 08 CX. VDOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUND CRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLIC ADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O</p>	UND/DIÁRIO A	8	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 36.000,00</b>
---	--	---	-----------------	---	--------------	----------------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

MONITOR; - 10				
EQUALIZADORES				
GRÁFICOS 31 BANDAS				
STEREO BSS, KLARKTEKNIK				
OU EQUIVALENTE EM				
QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04				
MULTIEFEITO DIGITAL SPX				
990, SPX 1000, LEXICON OU				
EQUIVALENTE; - 02				
ESTABILIZADORES COM				
FILTRO DE LINHA FURMAN				
OU EQUIVALENTE; - 12				
MONITORES DE CHÃO TIPO				
EAW SM 400 OU				
EQUIVALENTE.				
AMPLIFICAÇÃO E CABOS; -				
SIDEFILL ATIVO 04 VIAS				
STEREO C/ CX TIPO 02 KF				
850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU				
EQUIVALENTE POR LADO.				
AMPLIFICAÇÃO,				
PROCESSAMENTO DIGITAL				
E CABOS OU				
EQUIVALENTE; - SISTEMA				
DE SIDEDRUM BASE				
REFLEXO TIPO LA OU				
EQUIVALENTE; - 02				
AMPLIFICADORES DE				
GUITARRA VALVULADO				
COM CAIXA DE 04 FALANTES				
MARSHALL JCM 900				



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



5	<p><b>SONORIZAÇÃO MÍDIA</b> <b>II</b></p>	<p>SISTEMA DE P.A. PORTELINEAR STEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES; SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ - PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI -CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI -CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O</p>	UND/DIÁRIO A	5	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00
---	---	---	-----------------	---	--------------	---------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MONITOR; - 10				
EQUALIZADORES				
GRÁFICOS 31 BANDAS				
STEREO BSS, KLARKTEKNIK				
OU EQUIVALENTE EM				
QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04				
MULTIEFEITO DIGITAL SPX				
990, SPX 1000, LEXICON OU				
EQUIVALENTE; - 02				
ESTABILIZADORES COM				
FILTRO DE LINHA FURMAN				
OU EQUIVALENTE; - 12				
MONITORES DE CHÃO TIPO				
EAW SM 400 OU				
EQUIVALENTE.				
AMPLIFICAÇÃO E CABOS; -				
SIDEFILL ATIVO 04 VIAS				
STEREO C/ CX TIPO 02 KF				
850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU				
EQUIVALENTE POR LADO.				
AMPLIFICAÇÃO,				
PROCESSAMENTO DIGITAL				
E CABOS OU				
EQUIVALENTES; - SISTEMA				
DESIDEDRUM BASE				
REFLEXO TIPO LA OU				
EQUIVALENTE; - 02				
AMPLIFICADORES DE				
GUITARRA VALVULADO				
COM CAIXA DE 04 FALANTES				
MARSHALL JCM 900 OU				
EQUIVALENTE; - 01				
AMPLIFICADOR DE BAIXO				
800 WATTS C/ CX. 04 X 10' E				
01 X 15' TIPO AMPEG, GK 800				
OU EQUIVALENTE; -				
BATERIA COM 05 PEÇAS E				
TRÊS ESTANTES DE PRATO				
TAMA, PEAR, YAMAHA OU				
EQUIVALENTE; 12				
PLATAFORMAS				
PANTOGRÁFICAS DE 2 POR				
1 METRO COM RODINHAS; -				
40 MICROFONES				
DINÂMICOS SHURE 58, 57,				
52, BETA 58, BETA 57 A,				
SENNERHEISER 421, AKG,				
AKG D112, EV 408, OU				
EQUIVALENTES; - 04				
MICROFONES				
CONDENSADORES PARA				
ALTA SHURE 91, SHURE 98,				
AKG 414, AKG 419, SHURE				
SM 81, AKG C1000 OU				
EQUIVALENTE; - 02				
MICROFONES SEM FIO UHF				



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



	<p>BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE; - 12 DIRECT BOX WIHEWIND IMP2M, KLARK DN100 OU EQUIVALENTE; - DUAS TORRES DE DELAY COMPATÍVEIS COM O PA. COMUNICAÇÃO PA, MONITOR E CANHÕES COM 4 FONES; - DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA A SUA UTILIZAÇÃO</p>				
--	---	--	--	--	--



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



6	<b>SONORIZAÇÃO O GRANDE PORTE</b>	SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM 25 QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. - SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 24 CX. V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL /ADAMSOM/ NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM O AS CAIXAS. - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ - PROGRAMADOS E ASSISTIDO, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A LINEARRAY (ORIGINAL) NÃO PODENDO SER ARTESANAL, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - 02 TORRES DE DELAY COM PA LINEARRAY COMPATÍVEL COM O AMBIENTE; - 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA PA "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5DRH, DIGIDESINGVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E 02 MULTI-CABOS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5DRH, DIGEDESIGNERVENUE OU EQUIVALENTE EM	UND/DIÁRIO A	11	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
---	---	--	-----------------	----	------------------	-------------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



QUALIDADE E			
RECONHECIMENTO COM 48			
CANAIS; - 10 EQUALIZADOR			
GRÁFICO 31 BANDAS			
STEREO BSS, KLARKTEKNIK			
OU EQUIVALENTE EM			
QUALIDADE E FUNÇÃO. - 06			
MULTI-EFEITO DIGITAL SPX			
990, SPX 1000, LEXICON OU			
QUIVALENTE. -02			
ESTABILIZADOR COM			
FILTRO DE LINHA FURMAN			
OU EQUIVALENTE. - 18			
MONITORES DE CHÃO TIPO			
EAW SM 400 OU			
EQUIVALENTE.			
AMPLIFICAÇÃO E CABOS. -			
02 SIDEFILL ATIVO 04 VIAS			
STEREO C/ CX. TIPO 02 KF			
850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU			
EQUIVALENTE POR LADO.			
AMPLIFICAÇÃO,			
PROCESSAMENTO DIGITAL			
E CABOS OU			
EQUIVALENTES. - 02			
SISTEMASIDEDRUM BASE			
REFLEXO TIPO LA COM			
AMPLIFICAÇÃO E CABO OU			
EQUIVALENTE - 04			
AMPLIFICADOR DE			
GUITARRA VALVULADO			
COM CAIXA DE 04 FALANTES			
MARSHALL JCM 900, TWIN			
FENDER OU EQUIVALENTE -			
02 AMPLIFICADOR DE BAIXO			
800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E			
01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800			
OU EQUIVALENTE BATERIA			
C/ 05 PEÇAS E TRÊS			
ESTANTES DEPRATO TAMA,			
PEAR, YAMAHA OU			
EQUIVALENTE -			
MICROFONES DINÂMICOS			
SHURE 58, 57, 52, BETA 58,			
BETA 57A, SENNERHEISER			
421, AKG ,AKG D112, EV 408,			
OU EQUIVALENTES COM			
PEDESTAIS. -10			
MICROFONES			
CONDENSADORES PARA			
ALTA SHURE 91, SHURE 98,			
AKG 414, AKG 419, SHURE			
SM 81, AKG C1000 OU			
EQUIVALENTE COM			
PEDESTAIS. -04			
MICROFONES SEM FIO UHF			



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -20 DIRECT BOX WIHEWIND IMP2, KLARKTEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREP.A, MONITOR E CANHÕES COM 6 FONES, 6 BOULD PACK E 01 BASE. - FIAÇÃO E CONEXÕES DO SISTEMA DE VERÁ SER ACOMPANHADOS DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA TODA OPERAÇÃO				
---	--	--	--	--



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



7	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I</b>	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I - CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ ; 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS;	UND/DIÁRIA	7	R\$ 2.500,00	<b>R\$ 17.500,00</b>
---	-------------------------------------	---	------------	---	--------------	----------------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



8	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II</b>	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II - CONTEUDO:</b> 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTEUDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVINGHEADBEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHTOU EQUIVALENTE ); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS;	UND/DIÁRI A	9	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 40.500,00</b>
---	--------------------------------------	--	----------------	---	--------------	----------------------



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



9	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III</b>	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III,CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETOR PAR 64 #5; 08 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC,DTS, OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 04 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS; 06 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 12 MOVINGBEAM5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	UND/DIÁRI A	4	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>
---	---------------------------------------	---	----------------	---	--------------	----------------------



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO IV	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO IV - CONTEUDO: 01 CONSOLE AVOLITESPEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETORES PAR 64 #5; 14 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, OU EQUIVALENTE (CONTEUDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 08 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS; 14 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 30 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 24 MOVINGBEAM 25 5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS E ATERRADOS)	UND/DIÁRIA	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
	<b>TOTAL</b>					R\$ 494.500,00

LOTE 03

ITEM	Especificação	Descrição técnica	UND	QNT	VALOR ESTRIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GRUPO GERADOR TIPO I	GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM TORRE DE ULUMINAÇÃO ACLOPADO AO	UND /DIÁRIA	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		GERADOR / CONTENDO 04 REFELTORS DE 1000W CADA, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO				
2	<b>GRUPO GERADOR TIPO II</b>	GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/22, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI -CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.)	UND /DIÁRIA	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
3	<b>GRUPO GERADOR TIPO III</b>	GERADORES DE ENERGIA DE 180 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/22, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI -CHAMAS, PARA	UND /DIÁRIA	11	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.)				
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 121.900,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	Especificação	Descrição técnica	UND	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>PALCO TIPO I</b>	Palco elevado, medindo 4.40 m X 4.40 m, com estrutura em tubo de aço galvanizado resistente e piso em compensado de 20mm, acarpetado, altura do solo de 0,80m. Coberto com TENDA 5X5 EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS e lona no fundo cor branca. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	UND/DIÁRIA	11	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 22.000,00</b>
2	<b>PALCO – TIPO II (MODELO DUAS ÁGUAS)</b>	PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA DE ALUMÍNIO DURO OU	UND/DIÁRIA	2	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 14.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		SIMILAR, FORMATO DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM				
3	<b>PALCO – TIPO III</b>	<b>PALCO – TIPO III</b> PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT VÃO LIVRE DE 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, 12 PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO.	UND/DIÁRIA	2	R\$ 12.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, STRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR				
4	<b>PALCO - TIPO IV</b>	PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONA ANTI-CHAMADE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 25 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 16 METROS DE LARGURA E 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU	UND/DIÁRIA	11	R\$ 14.500,00	<b>R\$ 159.500,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR				
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 219.500,00</b>

**LOE 05**

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Descrição técnica</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR ESTRIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
1	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b>	SANITÁRIOS QUÍMICOS VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO / MASCULINO E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10 M, COMPRIMENTO 1,20 M, ALTURA: 2,30 M, 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO 100% POLIETILENO ANTIDERRAPANTE.	UND/DIÁRIA	170	R\$ 350,00	<b>R\$ 59.500,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		SERVIÇO DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS, BEM COMO COLETA DOS DESEJOS E DESPEJO NA REDE DE ESGOTO EXISTENTE FORNECIMENTO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS				
2	<b>CARRETA BANHEIRO</b>	CARRETA BANHEIRO TIPO CONTÊINER COM 17M DE COMPRIMENTO C/ 30 DIVISÓRIAS DE BANHEIROS SENDO 02 P/ DEFICIENTES FÍSICOS C/ ESCADAS INDIVÍDUAIS E RAMPAS DE ACESSO P/ DEFICIENTES, EQUIPADAS COM VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS COM TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS, RESERVATÓRIO C/ CAPACIDADE P/ 15 MIL LITROS DE DEJETOS DOS MESMOS. CARRO SUGADOR P/ RETIRAR OS DEJETOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. BANHEIROS EQUIPADOS C/ LÂMPADAS INDIVIDUAIS, ***TODOS OS BANHEIROS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E PESSOAL DE PLANTÃO PARA LIMPEZA (CARRO SUGADOR C/ LIMPEZA DIÁRIA))	UND/DIÁRIA	1	R\$ 12.000,00	<b>R\$ 12.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b> <b>71.500,00</b>
--	--	--------------	--	--	--	--------------------------------

**LOTE 06**

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Descrição técnica</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
1	<b>ELEVADOS DE POLÍCIA</b>	ELEVADOS DE POLÍCIA ESTRUTURA TUBULAR DE 2,00 X 4,00 METROS, ENTRE 30CM E 1,5M DE ALTURA, COM LONA ANTI CHAMA COM GUARDA CORPO	UND/DIÁRIA	8	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 17.600,00</b>
2	<b>DICCIPLINADORES DE PUBLICO</b>	DICCIPLINADORES DE PUBLICO. MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO POR 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 DE ALTURA	UND/DIÁRIA	1800	R\$ 30,00	<b>R\$ 54.000,00</b>
3	<b>FECHAMENTOS</b>	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO.	METROS	400	R\$ 40,00	<b>R\$ 16.000,00</b>
4	<b>PÓRTICO DE ENTRADA</b>	PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTOEM ESTRUTURA DE ALUMINIO, P.50 COM 08 METROS DE COMPRIMENTO, 05 METROS DE ALTURA, COM PLANEJAMENTO DE MÍDIA NA TESTESEIRA MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND /DIÁRIA	12	R\$ 5.400,00	<b>R\$ 64.800,00</b>
5	<b>GRIDE DE ILUMINAÇÃO</b>	GRIDE DE ILUMINAÇÃO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 08 LARGURA COM SEIS PÉS DE 07 METROS DE ALTURA COM TALHAS MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND /DIÁRIA	12	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 48.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



6	<b>CAMARINS ESTANDES</b>	MARINS ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME , COM ÁRDEDES EM (CAMARINS ESTANDES/ CAMARINS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMINIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M PISO DE MADEIRA A CARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS TOMADAS TRIPOLARES DE 220 VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UND/DIÁRIA	22	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 44.000,00</b>
7	<b>CONTEINERS</b>	CONTEINERS MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO, 2,40 DE LARGURA, MOBILIADO, E CLIMATIZADO, PARA ATENDER A EQUIPE DE SAÚDE E POLICIA MILITAR	UND/DIÁRIA	8	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 24.000,00</b>
8	<b>PRATICAVES</b>	PRATICAVEIS PANTOGRAFICO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REGULAVÉL DE 0,20 CM A 01 METRO DE ALTURA COM CARPETE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND /DIÁRIA	80	R\$ 150,00	<b>R\$ 12.000,00</b>
9	<b>ESTRUTURA EM P30</b>	ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIO (SLEEVE,,S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, —PAUDE CARGAII ETC)	METROS	200	R\$ 150,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
10	<b>ESTRUTURA EM P50</b>	ESTRUTURA P50 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIO (SLEEVE,,S, SAPATAS, CUBOS, —PAUDE CARGAII ETC)	METROS	100	R\$ 185,00	<b>R\$ 18.500,00</b>
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 328.900,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**LOTE 07**

ITEM	Especificação	Descrição técnica	UND	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>PAINEL DE LED OUTDOOR</b>	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 06MM TELAS EM LEDS DE ATÉ 06MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO, 03 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)	UND /DIÁRIA	11	R\$ 5.700,00	<b>R\$ 62.700,00</b>
2	<b>PAINEL DE LED INDOOR</b>	TELAS EM LEDS DE ATÉ 8 MM EM ALTÍSSIMA EFINIÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA INTERNA (INDOOR) COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE	UND /DIÁRIA	5	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 22.500,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



		SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO, 03 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM P.50CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LED SYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO.				
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 85.200,00</b>

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TOLDO GALVANIZADO TIPO QUIOSQUE C/LONA BRANCA 12X12M ALT 3M	DIÁRIA	11	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
2	CLIMATIZADORES DE AR EM FORMA DE TORRE ASPERSIVA, VAZÃO DE 4.500 M³/H OU SIMILAR, TENSÃO BIVOLT V MONOFÁSICO, PARA AMBIENTES ABERTOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 40MT²	UND /DIÁRIA	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.350,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

Este processo de contratação visa, portanto, alcançar diversos objetivos estratégicos: **Experiência Especializada:** Optar por uma empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos garante acesso a profissionais experientes e conhecedores do mercado. Essa expertise resulta em um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades específicas de cada secretaria.

**Redução de Custos:** Escolher a locação em vez da compra de equipamentos proporciona uma redução significativa nos custos operacionais. Evitamos despesas com aquisição, manutenção, armazenamento e atualização de equipamentos, além de minimizar gastos relacionados a possíveis obsolescências.

**Flexibilidade e Escalabilidade:** A locação oferece flexibilidade para atender às demandas variáveis de cada secretaria. Podemos ajustar o número e o tipo de equipamentos conforme



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



necessário, permitindo uma resposta ágil a mudanças nas demandas operacionais e eventos sazonais.

**Acesso a Tecnologia de Ponta:** A contratação de uma empresa especializada nos garante acesso a equipamentos e estruturas de última geração, sem a necessidade de investimentos significativos em atualizações frequentes. Isso assegura que as secretarias possam contar com tecnologia atualizada para otimizar suas operações.

**Garantia de Manutenção e Suporte Técnico:** Empresas especializadas em locação geralmente oferecem serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. Além disso, proporcionam suporte técnico especializado em caso de eventuais problemas, minimizando interrupções nas atividades das secretarias.

**Concentração de Recursos na Atividade-Fim:** Terceirizar a locação de estrutura e equipamentos permite que as secretarias concentrem seus recursos humanos e financeiros em suas atividades principais, aumentando a eficiência e a produtividade de suas operações.

**Conformidade Legal e Normativa:** Ao optar por uma empresa especializada, garantimos que todos os equipamentos e estruturas fornecidos estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, reduzindo os riscos legais e garantindo a segurança dos usuários.

Com base nestes argumentos, a contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos é não apenas vantajosa, mas essencial para atender às diversas e complexas demandas de todas as secretarias de forma eficiente, econômica e segura.

### **3 - Justificativa para o objeto por lotes:**

Por tratar-se de material do mesmo gênero utilizado por todos os citados neste Termo de Referência e, considerando o critério de divisão por lotes econômico e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento dos produtos, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, é que confirma-se como melhor escolha a opção da administração pelo julgamento de menor preço por lote, entendendo que traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, sem deixar de manter a competitividade necessária, a disputa e assegurando a integralidade do objeto pretendido, além da celeridade e a vantajosidade na contratação. Justificando, desde já que houve aumento da quantidade de alguns itens devido ao novo projeto de estrutura para as festas do ano de 2024.

E, não obstante disso, visa a padronização dos produtos e serviços solicitados.

Portanto, o aglutinamento destes serviços/materiais por lote possibilitará uma coordenação técnica com melhor aproveitamento na organização, bem como na execução dos serviços, o que minimizará problemas com possíveis atrasos. Também a aglutinação em lotes específicos, possibilitará uma fiscalização mais efetiva, pois existirá uma horizontalidade na execução, onde um problema técnico operacional em um dos serviços acarretará o atraso do outro, mas a responsabilidade pela solução e diligências para imediata retomada da normalidade será de uma contratada. Assim se pretende evitar que conflitos entre empresas sejam utilizados para justificar possíveis descumprimentos de obrigações,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



onde uma venha a alegar que não consegue cumprir o que é seu dever porque depende da parte do serviço ao encargo de outra empresa.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de locação de estrutura e equipamentos. Esta solução visa atender às demandas de todas as secretarias de forma abrangente e eficiente.

4.2 A empresa contratada será responsável por fornecer uma variedade de equipamentos e estruturas conforme necessário, garantindo que cada secretaria tenha acesso aos recursos adequados para realizar suas atividades de maneira eficaz.

4.3 A locação de estrutura e equipamentos proporcionará às secretarias uma maior flexibilidade, permitindo que elas atendam às suas demandas de curto prazo sem a necessidade de investir em ativos fixos caros. Além disso, ao contar com uma empresa especializada, poderemos garantir a qualidade e a manutenção adequada dos equipamentos, minimizando o risco de falhas operacionais.

4.4 Ao centralizar a contratação dessa prestação de serviços, também podemos obter vantagens em termos de custo, negociando contratos mais vantajosos e consolidando as demandas de todas as secretarias em uma única fonte de fornecimento. Isso simplificará o processo de aquisição e garantirá uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

4.5 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos proporcionará às secretarias os recursos necessários para desempenhar suas atividades de forma eficiente, flexível e econômica.

#### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Experiência e Credibilidade:** A empresa deve ter experiência comprovada na prestação desses serviços, com referências de clientes anteriores. **Variedade de Equipamentos:** Deve oferecer uma ampla gama de equipamentos que atendam às necessidades das diversas secretarias, como equipamentos de áudio, vídeo, informática, móveis, tendas, entre outros.

**Qualidade dos Equipamentos:** Os equipamentos fornecidos devem ser de alta qualidade e estar em boas condições de funcionamento.

**Capacidade de Atendimento:** A empresa precisa ter capacidade para atender às demandas de todas as secretarias, garantindo disponibilidade e prontidão quando necessário.

**Logística Eficiente:** Deve possuir uma logística eficiente para entrega, montagem e retirada dos equipamentos nos locais designados pelas secretarias.

**Atendimento ao Cliente:** Deve oferecer um bom atendimento ao cliente, com suporte rápido e eficaz em caso de problemas ou necessidades adicionais.

**Segurança e Conformidade:** Deve cumprir todas as normas de segurança pertinentes à locação de equipamentos e estar em conformidade com as regulamentações locais.

**Preços Competitivos e Transparência:** Apresentar uma política de preços transparente e competitiva, sem cobranças ocultas ou taxas extras.

**Contrato Detalhado:** O contrato de prestação de serviços deve ser claro e abrangente, especificando todos os detalhes dos equipamentos a serem fornecidos, prazos, custos,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



responsabilidades e condições de pagamento.

**Garantia de Disponibilidade:** Garantir disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda das secretarias, evitando falhas no fornecimento.

**Sustentabilidade:** Se possível, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia ou feitos com materiais recicláveis.

**Reputação e Histórico:** Avaliar a reputação da empresa no mercado e seu histórico de cumprimento de contratos e satisfação do cliente.

Ao considerar esses requisitos, será possível selecionar uma empresa que atenda às necessidades das secretarias de forma eficiente e confiável.

## **6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias representa um passo significativo na busca pela eficiência e eficácia na gestão pública. Para garantir o sucesso dessa empreitada, é essencial seguir um plano de execução sólido e bem elaborado.

Primeiramente, é crucial realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria, identificando os tipos de eventos e atividades que requerem estrutura e equipamentos específicos. Isso pode incluir desde reuniões internas até grandes eventos públicos, cada um com suas próprias demandas particulares.

Com base nesse levantamento, deve-se elaborar uma especificação técnica precisa dos serviços e equipamentos necessários. Isso inclui não apenas a quantidade e a qualidade dos itens requeridos, mas também os prazos de entrega, as condições de manutenção e quaisquer requisitos adicionais que possam surgir.

Em seguida, o processo de licitação deve ser conduzido de forma transparente e conforme a legislação vigente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em participar. O edital de licitação deve ser claro e abrangente, detalhando todos os aspectos relevantes do contrato, desde os critérios de seleção até as obrigações das partes envolvidas.

Após a seleção da empresa contratada, é fundamental estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização da execução do contrato. Isso inclui a verificação regular da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e o atendimento às necessidades específicas de cada secretaria.

Além disso, é importante manter uma comunicação aberta e transparente com a empresa contratada, buscando solucionar eventuais problemas ou ajustar o contrato conforme necessário ao longo do tempo.

Por fim, ao término do contrato, é fundamental realizar uma avaliação abrangente do desempenho da empresa contratada, identificando pontos fortes e áreas de melhoria para futuras contratações. Isso contribui para o aprimoramento contínuo dos processos de contratação e execução de serviços no âmbito governamental.

Em resumo, a execução bem-sucedida do objeto de contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos requer planejamento cuidadoso, transparência no processo de licitação, monitoramento eficaz da execução do contrato e avaliação criteriosa do desempenho da empresa contratada. Ao seguir esses princípios, é possível garantir o atendimento eficiente e eficaz das demandas de todas as secretarias, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

## **7 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – 2024**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



Tradicional Festa de Reis  
Jornada Pedagógica / Forró do centro de Fortalecimento de Vínculo.  
Semana Santa (Peça Teatral da Morte e Ressurreição de Cristo)  
Festa Junina  
Festa de São Pedro  
Aniversário da Cidade  
Festa do Servidor  
Dia das Crianças  
Feira de Flores Ornamentais  
Natal  
Virada do Ano

A quantidade dos materiais de licitação foi estimada com base na demanda histórica dos eventos, bem como na previsão de público e nas necessidades logísticas de cada atividade. Para garantir que todos os eventos sejam realizados de forma eficiente e satisfatória, é importante adquirir uma quantidade suficiente de materiais, levando em consideração a possível variação de público e a duração dos eventos. A licitação permite que a administração pública obtenha os melhores preços e condições para a aquisição desses materiais, garantindo transparência e economia de recursos públicos.

## **8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

8.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão Eletrônico, com orçamento público, modo de disputa aberto/ fechado, por menor preço, sem inversão de fases (procedimento ordinário) e pelo disposto nos demais anexos do edital.

8.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo Decreto Municipal nº 164/2023 de 26 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **9 FISCAL DE CONTRATO:**

9.1 Ronivaldo dos Santos Oliveira, nomeado pela Portaria de nº005 de 24 de janeiro de 2024

9.2 Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.4 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 A fiscalização de que trata esse item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implic em corresponsabilidade da Administração ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

**9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O objeto em tela deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo que solicitará na ordem de fornecimento/serviço as quantidades desejadas de acordo com a realização dos eventos.

**10 DOCUMENTAÇÃO**

10.2.1.1 Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico e financeira a serem definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**11 Qualificação Técnica**

11.2. Para que a Prefeitura de Muniz Ferreira-BA possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados adiante:

11.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou produtos correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

**(Todos os Lotes)**

**11.3 Para o Lote 04 - Palco / Estrutura: deverá ser apresentado também:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de evento; fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA• Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do licitante, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.

b) Apresentar Certidão da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura CREA, CAU, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais, seguido de Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica de desempenho de cargo ou função técnica.

c) Declaração de caso vencedora a empresa se responsabilizara da apresentação de planta baixa do palco, bem como dos alvarás e licenças necessárias conforme exigência do CREA e demais legislações pertinentes

**11.4 Para o Lote 05- Sanitários Químicos deverá ser apresentado também:**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa.

b) Apresentação de termo de responsabilidade de descarte de resíduos domésticos, emitido pela Embasa e / ou Prefeitura;

c) Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Sanitarista, químico ou Civil), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede

**11.5 Para o Lote 01– Para o Serviço Locação de Trio Elétrico deverá ser apresentado também:**

11.5.1 Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Eletricista e ou de Som), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados

**OBSERVAÇÃO:** A comprovação de vínculo com os profissionais. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço.

## **12 VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade e mediante consulta ao Subsistema de Banco de Preço. Totalizando **R\$ 1.401.650,0**

12.2 O Setor Responsável pela cotação, foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através da Sra. Lindiane Brandão Oliveira Azevedo, portadora CPF 667.127.505-04

## **13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- h) Salientamos que as empresas ganhadoras deverão ter qualificação técnica e documentação em dias, exigências para festas de grande porte.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- f. Fornece ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- g. A Prefeitura de Muniz Ferreira/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a



**Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal**



generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

15.2. Para que a Prefeitura de Muniz Ferreira-BA possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados adiante:

15.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou produtos correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

**(Todos os Lotes)**

**Para o Lote 04 - Palco / Estrutura: deverá ser apresentado também:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de evento; fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA• Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do licitante, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preferencialmente de Engenheiro Civil.
- b) Apresentar Certidão da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura CREA, CAU, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais, seguido de Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica de desempenho de cargo ou função técnica.
- c) Declaração de caso vencedora a empresa se responsabilizara da apresentação de planta baixa do palco, bem como dos alvarás e licenças necessárias conforme exigência do CREA e demais legislações pertinentes

**Para o Lote 05- Sanitários Químicos deverá ser apresentado também:**

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa.
- b) Apresentação de termo de responsabilidade de descarte de resíduos domésticos, emitido pela Embasa e / ou Prefeitura;
- c) Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Sanitarista, químico ou Civil), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede

**Para o Lote 01– Para o Serviço Locação de Trio Elétrico deverá ser apresentado também:**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



Certidão de Registro (pessoa jurídica) e Certidão de Registro de seus Responsáveis Técnicos (pessoa física) (Engenheiro Eletricista e ou de Som), para com o CREA/Ba, ou o CREA do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados

**OBSERVAÇÃO:** A comprovação de vínculo com os profissionais. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Ferreira – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Muniz Ferreira – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



16.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Ferreira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicado pela contratada, em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela contratante.

17.2 O pagamento da Nota fiscal fica vinculada a prévia conferência pelo Fiscal do contrato.

17.3 As notas fiscais ou documentos que acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

17.4 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal dos serviços a seguinte documentação:

⇒ Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei complementar nº 116, de 2003 e legislação municipal aplicável.

17.5 É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.6 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **18 PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá prazo de vigência de doze meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis no termo da Lei 14.133/2021



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da Presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Gestão/Unidade: 03/05/10/18

Programa de Trabalho: 4005/4007/4009/2014/2026

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte de Recursos: 15000000/17040000/17000000/16600000/16610000

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

20.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

20.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**21 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**21.2** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§5º. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25);

§10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornece toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**22 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela servidor Rafael Andrade dos Santos, do setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração.

Muniz Ferreira – Bahia, 13 de março de 2024

---

**Rafael Andrade dos Santos**  
Setor de Planejamento

---

**Marcos André dos Santos Lima**  
Secretária de Administração, finanças  
e planejamento



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de \*\*\*\*, o Município de Muniz Ferreira/BA, com sede na Praça XXXXX, s/ nº Centro, Muniz Ferreira, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0199/2023, de 05 de dezembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024-SRP**, conforme ato publicado em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, através de \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em \*\*º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº017/2024**

- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

em	descrição do Objeto	marca	quantidade	Valor Unit. R\$	Total R\$

**VALOR TOTAL.....R\$**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA**



## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇASE PLANEJAMENTOS, nos termos das legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de MUNIZ FERREIRA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro**  
**Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de MUNIZ FERREIRA/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão

gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Ferreira – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

8.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

8.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Muniz Ferreira– Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

8.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

8.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

8.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Ferreira - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Sistema de Registro

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro**  
**Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS.

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**

xxx

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal:** [nome completo]



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX:</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b>		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº ...../.....,

O Município de Muniz Ferreira -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 30 de Julho s/nº, Muniz Ferreira, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na em .....

..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 102/2024 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a seleção de propostas destinadas contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para atender as demandas de todas as secretarias, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) dias, contados



do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$...... ( ), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03/05/10/18

Programa de Trabalho: 4005/4007/4009/2014/2026

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte de Recursos: 15000000/17040000/17000000/16600000/16610000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e nos itens abaixo.

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



- 6.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

7.4 O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser suspenso.

7.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da secretaria solicitante, a saber **Secretaria de Cultura e Turismo** constando seus respectivo CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

#### CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

8.10. Eventuais pedidos de recatuação ou reequilíbrio serão analisados pelo órgão fiscalizador, no prazo de 30 (trinta) dias desde que o pedido esteja devidamente instruído.

8.11. Pedidos de repactuação e equilíbrio não autorizam o contratado a suspender a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo
- c) Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços
- d) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Observar, quando cabível a reserva de cargos prevista em Lei e outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendiz

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- 1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;
- 2. moratória de .....% ( por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

- 3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



OU

12.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nazaré-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muniz FERREIRA -BA, ..... de .....de 20xx

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



---

**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (    ) não emprega menor de dezesseis anos;  
(    ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de **MUNIZ FERREIRA**;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

---

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

( \_\_\_\_\_ )"

Nome/RG/CPF



## **ANEXO VIII DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
  
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;
  
- ( ) Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**